



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º401/99

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL REFERENTE A INTRODUÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

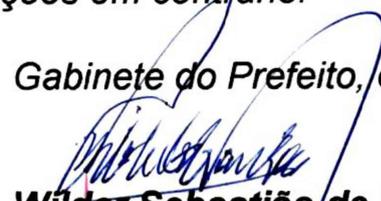
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.966,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta e seis reais), para atender à Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, abaixo especificados.

| PROGRAMA DE TRABALHO | CÓDIGO ECONÔMICO | VALOR R\$ |
|-----------------------------|-------------------------|------------------|
| 1040.13.75.431.2-075 | 3.1.2.0-17 | 18.966,00 |
| TOTAL | | 18.966,00 |

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, serão repassados à Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo através do Fundo Estadual de Saúde, referente ao Programa de Assistência Farmacêutica Básica, introduzido pelo Ministério da Saúde, considerando o preconizado no Art. 4 da Lei Federal n.º 8.142/90, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde, NOB SUS 01/96 e Portaria Ministerial n.º 469 de 14 de abril de 1999.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 1999.


Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal

PUBLICADO

da Região

474

11 a 17 - 12 99


Rubrica